

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Processo Administrativo nº 169/2024**

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADO CONTRATO Nº 011/2023**

Termo de Rescisão Unilateral Antecipada de Contrato por Tempo Determinado de locação de imóvel, celebrado entre o **Município de Boa Vista do Tupim/Ba**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e o Sr. **José Raimundo da Silva Oliveira** conforme segue:

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **resolve rescindir unilateralmente** o contrato de locação de imóvel nº 011/2023 de locação do imóvel destinado a manutenção de antenas de transmissão de sinal de televisão para ao município de Boa Vista do Tupim, firmado com o Sr. **José Raimundo da Silva Oliveira**, inscrito no CPF nº **112.015.175-91**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 011/2023, celebrado em 04 de janeiro de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024 através do 1º Termo Aditivo, referente a locação do imóvel destinado a manutenção de antenas de transmissão de sinal de televisão para ao município de Boa Vista do Tupim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O prazo final de vigência será antecipado para **30 de novembro de 2024** devido ao desinteresse do contratante de manutenção do referido contrato, não havendo prejuízo para nenhuma das partes e não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

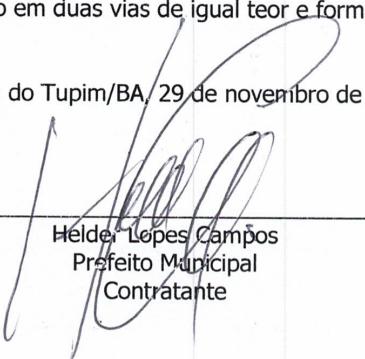


21

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Boa Vista do Tupim-BA, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no artigo 78, inciso XII do mesmo diploma legal.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim/BA, 29 de novembro de 2024.

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

Ass: Rubens O. de Aguiar CPF 096.421.385-63

Ass: Flávio Ribeiro de Melo CPF 058.966.975-02